



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**LEI N° 1.727, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza o Município a realizar acordo judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial nos autos dos processos judiciais n°s: 0057260-16.2018.8.13.0471, 5006766-57.2021.8.13.0471, 0057302-65.2018.8.13.0471, 0057476-74.2018.8.13.0471, 5001727-45.2022.8.13.0471 (todos tramitando na Unidade Jurisdicional - 1° JD da Comarca de Pará de Minas), e 0171875-87.2016.8.13.0471 (tramitando na 2ª Vara Cível da Comarca de Pará de Minas), conforme minuta constante no anexo I desta Lei.

**Art. 2°** O pagamento do acordo autorizado no artigo anterior, somente poderá acontecer após homologação judicial.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 13 de maio de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE ACORDO

Considerando os processos judiciais n°s: 0057260-16.2018.8.13.0471, 5006766-57.2021.8.13.0471, 0057302-65.2018.8.13.0471, 0057476-74.2018.8.13.0471, 5001727-45.2022.8.13.0471 (todos tramitando na Unidade Jurisdicional - 1° JD da Comarca de Pará de Minas), e 0171875-87.2016.8.13.0471 (tramitando na 2ª Vara Cível da Comarca de Pará de Minas);

Considerando a autorização legislativa concedida através da lei municipal n° /202; Considerando o princípio do interesse público e da economicidade;

De um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, n°272, B. Centro, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, neste ato representado por **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, filho de José Alves Fonseca e Margarida Costa Fonseca, inscrito no CPF n°045.570.456-26 e RG sob o n° MG-11.325.803, residente e domiciliado na rua Bom Jesus, n°160, B. Bom Jesus, Antunes, distrito de Igaratinga-MG, CEP:35.695-000.

De outro lado os senhores:

- 1) Espólio de Nilson José de Faria, representado por SIRLENE MARIA DE FARIA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n°. 682.465.796-49, portadora da Carteira de Identidade n°. MG-10.411.053, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 122, Centro, em Igaratinga-MG, CEP: 35.695-000, LÍVIA POLIANA DE FARIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n°. 102.939.676-01, portadora da Carteira de Identidade n°. MG16.846.474, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 122, Centro, em Igaratinga-MG, CEP: 35.695-000 e RAFAEL HENRIQUE DE FARIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. 102.939.666-30, portador da Carteira de Identidade n° MG11.442.489, casado sob



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- o regime da comunhão parcial de bens com Letícia Stefany Criscio de Lima Faria, brasileira, inscrita no CPF sob o n°. 134.954.356-03, portadora da Carteira de Identidade n°. MG-19.734.328, residentes e domiciliados na Rua Londres, n° 291, Cx A, Jardim Vitória, em Igaratinga-MG, CEP: 35.695-000;
- 2) TÂNIA MAGDA DA CUNHA, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF n°317.342.437-91 e RG M-2.497.627, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n°182, B. Centro, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000;
- 3) CONCEIÇÃO APARECIDA SANTOS HENRIQUES CAMPOS, brasileira, casada, agente de administração, inscrita no CPF sob o n°682.449.916-15 e RG MG-3.740.701, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, n°143, B. Centro, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000;
- 4) JOSÉ LIBÉRIO FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n°799.116.686-49, RG n°M-3.329.819, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n°33, B. Centro, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000;
- 5) LETÍCIA GOMES LARA, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n°015.294.266-18 e no RG n° MG-11.336.300, residente e domiciliada na Rua do Cruzeiro, n°310, B. Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas-MG, CEP:35.660-033;
- 6) ADÉLIA MARIA DA FONSECA CAMARGOS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n°553.619.196-91, RG: MG-3.740.672, residente e domiciliada a Rua Primeiro de Março, n°20, B. Centro, Igaratinga-MG.

Vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 534 do CPC, neste ato representados por seu bastante procurador, Dr. Valmir Juner de Faria, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n°154.554, com endereço profissional na Rua São Paulo, n°152, B. Centro, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, Tel. (37)999373305, e-mail: [valmirjuner@yahoo.com.br](mailto:valmirjuner@yahoo.com.br), informar que compuseram acordo extrajudicial, para extinção do feito, requerendo a homologação da



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

transação, para todos os efeitos do art. 924, II, do CPC, nos seguintes termos:

Os acordantes acima qualificados, com objetivo de solucionar os processos de execução que tramitam na Unidade Jurisdicional - 1º JD da Comarca de Pará de Minas e na 2ª Vara Cível da Comarca de Pará de Minas, nºs 0057260-16.2018.8.13.0471, 5006766-57.2021.8.13.0471, 0057302-65.2018.8.13.0471, 0057476-74.2018.8.13.0471, 5001727-45.2022.8.13.0471 e 0171875-87.2016.8.13.0471, realizam o seguinte acordo:

I) O Município de Igaratinga pagará ao exequente qualificado no item 1, a título de indenização, o valor de R\$25.147,88 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

II) O Município de Igaratinga pagará à exequente qualificada no item 2, a título de indenização, o valor de R\$59.094,27 (cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos);

III) O Município de Igaratinga pagará à exequente qualificada no item 3, a título de indenização, o valor de R\$30.484,03 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos);

IV) O Município de Igaratinga pagará ao exequente qualificado no item 4, a título de indenização, o valor de R\$37.707,49 (trinta e sete mil setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos);

V) O Município de Igaratinga pagará à exequente qualificada no item 5, a título de indenização, o valor de R\$19.408,32 (dezenove mil quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos);

VI) O Município de Igaratinga pagará à exequente qualificada no item 6, a título de indenização, o valor de R\$41.304,11 (quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e onze centavos);

VII) O valor acordado será pago pelo Município de Igaratinga, em 10 (dez) parcelas mensais, iniciando em até 60 (sessenta) dias corridos após a homologação do acordo.

VIII) O pagamento deverá ocorrer mediante depósito em conta indicada, oportunamente, pelo Dr. Valmir Juner de Faria, procurador dos exequentes, que deverá fazer o rateio dos valores.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

IX) O Município pagará ainda, ao Dr. Valmir Juner de Faria, procurador dos exequentes, a quantia de R\$4.130,41 (quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos), à vista, correspondentes à 10% (dez por cento) do valor da indenização, à título de honorários de sucumbência, do processo nº0171875-87.2016.8.13.0471, conforme sentença proferida nos autos.

X) O valor a ser pago a título de honorários de sucumbência deverá ser depositado na mesma conta indicada pelo procurador para pagamento do valor principal;

XI) Os processos de execução deverão ficar suspensos até o cumprimento integral, pelo município, das obrigações assumidas;

XII) Em casos de descumprimento das obrigações assumidas pelo município, os processos de execução deverão voltar a seguir seu curso normal, aplicando a atualização monetária e juros contestantes na sentença;

E por estarem assim acordados, assinam o presente.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 13 de maio de 2022.

  
**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**